



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



ATO DA MESA N° 03/2021
03 de março de 2.021

“Dispõe sobre restrições ao funcionamento da Câmara Municipal de Dumont no período da Pandemia do novo Coronavírus durante o exercício de 2021 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 21 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.247, de 01 de março de 2021, que “dispõe sobre a imposição de restrições relacionadas à epidemia provocada pelo Covid-19 no município de Dumont e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, anunciada na data de 03 de março de 2021, conforme disposto no portal: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Dumont dará expediente reduzido, a partir desta data, com atendimento exclusivo para assuntos de urgência, das 9:00h às 12 horas.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente estabelecido no artigo anterior, prevalecendo o atendimento remoto pelas ferramentas digitais disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Dumont (www.camaradumont.sp.gov.br).

Marcos Ryo

[Handwritten signature]



Art. 3º. Sem prejuízo de suas respectivas remunerações, os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ficarão com ponto de frequência ao trabalho facultativo, devendo exercer o trabalho na forma remota, desde que a natureza de suas atribuições assim o permita.

Art. 4º. A realização das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes dar-se-á sem a presença do público externo, ficando restrito o acesso ao Plenário aos servidores autorizados e Vereadores.

Parágrafo único. A contagem ordinária de todos os prazos do processo legislativo seguirá as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º. As medidas estabelecidas neste Ato vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução do Plano São Paulo.

Art. 6º. Ficam revogados os Atos da Mesa nº 01/2021.

Câmara Municipal de Dumont, 03 de março de 2021.

ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=

JORGE JUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=

MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=

FABRÍCIO MIKNEV
=2º Secretário=

Publicado no Site da Câmara Municipal (www.camaradumont.sp.gov.br).

Vlademir Bovo
=Diretor Geral=